



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 34, de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre o pedido de reconsideração da empresa Viação Aragarina Ltda., inerente à decisão exarada na Resolução Normativa nº 172/2020 - CR, conforme processo nº 202000029000732.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 172/2020 – CR ([000015737881](#)), que trata da implantação de serviço complementar com viagens parciais na **Linha convencional nº 3631.161-00**, operada pela empresa Evolução Transportes e Turismo Eirelli – EEP, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o pedido de reconsideração da empresa Viação Aragarina Ltda. ([000016004157](#)), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o PARECER PROCSET- 06066 Nº 180/2020 ([000016374528](#)), que passa a fazer parte integrante deste ato e textualmente em sua conclusão diz:

“23. Ante o exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pela empresa Viação Aragarina Ltda. ([000016004157](#)), porquanto revestido o ato decisório impugnado das formalidades legais necessárias ([000015737881](#)), na medida em que dotada de juridicidade e adequação técnica a alteração operacional por ele aprovada”.

Considerando o que consta do RELATÓRIO Nº 23 / 2021 CREG2- 16167 ([000020956602](#)), onde o Relator destaca e conclui em seu voto no sentido de **indeferir o pedido de reconsideração formulado pela empresa Viação Aragarina Ltda., em conformidade com a orientação jurídica da Procuradoria Setorial e orientação técnica da Gerência de Transportes, que passam a fazer parte integrante deste ato;**

Considerando a decisão exarada no item 5, sub-item 5.1 da Ata de Reunião Deliberativa do Conselho Regulador ([000021058779](#)), de 02 de junho de 2021;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer e considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pela AGR ao editar a Resolução Normativa nº 172/2020 - CR ([000015737881](#)), **indeferir** por falta de amparo legal o pedido de reconsideração formulado pela empresa Viação Aragarina Ltda ([000016004157](#)).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira  
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de junho de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021260780** e o código CRC **58F385F8**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305  
(62)3226-6608



Referência: Processo nº 202000029000732



SEI 000021260780

Criado por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, versão 14 por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA em 14/06/2021 09:51:17.